



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI Nº 3.306, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências”.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2014, em **R\$ 91.174.155,73** (noventa e um milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), assim discriminadas:

I – Para a Administração Direta, no montante de **R\$ 84.907.587,73** (oitenta e quatro milhões, novecentos e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

II – Para a Administração Indireta, no montante de **R\$ 6.266.568,00** (seis milhões duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

**Art. 2º** A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>1 – POR FONTE DE RECEITA</b>	<b>VALOR – R\$</b>
2.2 – Alienação de Bens	20.000,00
9.7 – Redutora da Receita	-10.598.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR – R\$
9.7–Redutora / FUNDEB	-10.598.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>84.907.587,73</b>

**II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

1 – POR FONTE DE RECEITA	VALOR – R\$
1.9 – Outras Receitas Correntes	58.502,00
9.3 – Deduções da Receita	-500.600,00

2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR – R\$
1.Receitas Correntes	6.266.568,00

**III – CONSOLIDADO**

1 – POR FONTE DE RECEITA	VALOR – R\$
7.0 – Receita de Contribuições Intra–Orçamentárias	3.966.456,00
9.7 – Redutor da Receita	-11.098.600,00

2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR – R\$
7.0 – Receitas Correntes Intra–Orçamentárias	3.966.456,00
9.7 – Redutor da Receita	-11.098.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>91.174.155,73</b>

**Art. 3º** A despesa fixada é de **R\$ 91.174.155,73** (noventa e um milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos) realizada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

de acordo com a discriminação constante dos quadros: Funções de Governo, Programas de Trabalho, Categoria Econômica e Por Órgão de Governo, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>1 – POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
15 – Urbanismo	5.820.000,00
16 - Habitação	200.000,00
23 – Comércio e Serviços	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>84.907.587,73</b>

<b>2 – POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
0001-Ação Legislativa	3.500.000,00
0008-Média e Alta Complexidade	13.795.000,00
0014-Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública	680.000,00
0017-Atenção Básica	6.546.000,00
0019-Contribuição ao PASEP	600.000,00
0021-Reserva de Contingência	300.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

**II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

<b>1- FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
Reserva de Contingência	4.036.568,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.266.568,00</b>

<b>2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO</b>	<b>VALOR – R\$</b>

<b>3- POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>VALOR – R\$</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6.266.568,00</b>

<b>4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6.266.568,00</b>

**III – CONSOLIDADO**

<b>1 – POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
15 – Urbanismo	5.820.000,00
16 – Habitação	200.000,00
23 – Comércio e Serviços	400.000,00
77 – Reserva de contingência ou Reserva Legal do RPPS	4.036.568,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

<b>TOTAL</b>	<b>91.174.155,73</b>
--------------	----------------------

<b>1 – POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
0002 – Apoio Administrativo	11.645.000,00
0008 – Média e Alta Complexidade	13.795.000,00
0014 – Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública	680.000,00
0017 – Atenção Básica	6.546.000,00
0019 – Contribuição ao PASEP	600.000,00
0021 – Reserva de Contingência	300.000,00
0022 – Indenizações e Restituições	150.000,00
0023 – Caminhões, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	450.000,00
0024 – Serviços Públicos Urbanos	3.600.000,00
0027 – Previdência Social	5.886.568,00
0037 – Frota Rodoviária	1.300.000,00
0042 – Vigilância em Saúde	645.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>91.174.155,73</b>

<b>3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>VALOR – R\$</b>
------------------------------------	--------------------



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

1 – Despesas Correntes	64.051.000,00
2 – Despesas de Capital	22.786.587,73
<b>TOTAL</b>	<b>91.174.155,73</b>

<b>4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
14 – Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>91.174.155,73</b>

**Art. 4º** O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **30% (trinta por cento)** do total da despesa fixada no Artigo. 3º, da presente Lei, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Realizar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no inciso I.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Alto Araguaia, 20 de dezembro de 2013.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal